TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011 em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Solange Barros de Aguiar, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – PA, exercício de 2013, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

Omissão na remessa do Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as fiscalizações e acompanhamento do

de Saúde sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA); Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Ausência de **Processos Licitatórios** e respectivos

2- Ausência de **Processos Licitatórios** e respectivos **Contratos** para as despesas no montante de R\$3.395.995,25 - em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;
3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$758.460,75 - em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;
4- Ato de nomeação do Gestor do Fundo, já que os recursos destinados às ações de saúde devem ser aplicados obrigatoriamente por intermédio do Fundo de Saúde, sob a gestão do Secretário de Saúde, art. 1º, § 1º da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de setembro de 2013. Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/

TCM
Edital de Notificação no 240/2013/7ª Controladoria/TCM
(Processo no 201313849-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora
Solange Barros de Aguiar.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela
Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011,
e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e
com fulsor por atts 110 V o 120 TV de Perimente Interna de com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituiçõo Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Solange Barros de Aguiar, Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia – PA, exercício de 2013, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados

- Omissão na remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 17 § 4º da Lei Federal nº 8.742/93); Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);
- Ausência de **Processos Licitatórios** e respectivos Contratos para as despesas no montante de R\$443.127,45-em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA;
- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$28.103,11- em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de setembro de 2013. Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/

TCM Edital de Notificação no 241/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo no 201313847-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Paulo Torres de Sá.
O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art. 70. da Constituição Federal, e com o intuito prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo Torres de Sá, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, exercício de 2013**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão da remessa do termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Ausência de Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas, em afronta ao art. 37, XXI da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA;

3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$20.012,21, em afronta ao art.21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/

Edital de Notificação no 242/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo no 201313846-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Maria da Conceição Vitório.

Maria da Conceição Vitório.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomacão e posse de novos gestores dos municípios o exercício do controlé externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria da Conceição Vitório, Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã - PA, exercício de 2013, para que encaminhe/ informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços acompanhados das respectivas Leis de Criação e composição (art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.742/93);

respectivas Leis de Criação e composição (art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.742/93); Omissão do Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA); 2- Ausência de Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas, no montante de R\$223.915,54, em afronta ao art. 37, XXI da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA; 3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as

084/2012 - LOTCM/PA; 3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$124.311,39 - em afronta ao art.21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de setembro de 2013. Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/

TCM
Edital de Notificação no 243/2013/7ª Controladoria/TCM
(Processo no 201313844-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora
Maria da Conceição Vitório.

Maria da Conceição Vitório.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria da Conceição Vitório, Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Tucumã - PA, exercício de 2013, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

2013 elencados abaixo:

2013 elencados abaixo:

1- Omissão Na Remessa dos Seguintes Documentos:

1- Omissão Na Remessa dos Seguintes Documentos:

1.1. Lei de Criação e composição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (art. 49, parágrafo único e art. 5º, § 1º da Resolução CONANDA nº 137/2010);

1.2. Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$2.034,00 - em afronta ao art.21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de setembro de 2013.

Belém, 09 de setembro de 2013. Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/

Edital de Notificação no 244/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo no 201313843-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Edileuza Vitório da Silva.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do

TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011 em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Edileuza Vitório da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã - PA, exercício de 2013, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão Na Remessa dos Seguintes Documentos:
1.1.Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da

1.1.Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

1.2.Lei de Criação do Instituto de Previdência do Município de

1.2.Lei de Criação do Instituto de Previdência do Município de Tucumã.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

(Processo no 201313842-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor
Eleildo Virgolino da Silva.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela
Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011,
e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012,
e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno
do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de
2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas
prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito
de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em
consideração a diplomação e posse de novos gestores dos
municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital,
que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias,
no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eleildo Virgolino da
Silva, Ordenador do FUNDEB do Município de Tucumã PA, exercício de 2013, para que encaminhe/informe a este
Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados
da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º
quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão Na Remessa dos Seguintes Documentos:
1.1.O Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle
Social, bem como a Lei de criação e composição do FUNDEB

1- Omissão Na Remessa dos Seguintes Documentos:
1.1.0 Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle
Social, bem como a Lei de criação e composição do FUNDEB
(art. 5º, da Resolução nº 7.737/2005/TCM/PA);
1.2.Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da
mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº
10.329/2012/TCM/PA);
2- Ausência de processos licitatórios e respectivos contratos

2- Ausência de processos licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$819.225,31, em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA;
3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$1.377,593,50, em afronta ao art. 21, "f' da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de setembro de 2013.
Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM Edital de Notificação no 246/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo no 201313841-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Eleildo Virgolino da Silva.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eleildo Virgolino da Silva, Ordenador do Fundo Municipal de Educação do Município de Tucumã - PA, exercício de 2013, para que encaminhe/ informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão Na Remessa dos Seguintes Documentos:

1.1. Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Ausência de processos licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$405.436,64, em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;

3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$152.378,73, em afronta ao art. 21, "f' da Lei Complementar

despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$152.378,73, em afronta ao art. 21, "f' da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de setembro de 2013. Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM Edital de Notificação no 247/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo no 201313840-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Edson Jonas Aracaty Lobato.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela